

recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades orgânicas e de investigação e de coordenação/liderança de órgãos de gestão científica e académicas de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da actividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projectos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração activa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das actividades.

B — Mérito pedagógico (50 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens, ponderada por 1,5 a Actividade docente (B-1) e a Orientação (B-3), sempre que o candidato fale português:

B-1) Actividade docente (25 %) — leccionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e leccionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares leccionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (10 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da actividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras actividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das actividades.

B-3) Orientação (10 %) — orientação de dissertações, teses e de projectos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Publicações pedagógicas (5 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico, sobretudo internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto (tiragem) das publicações.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração os seguintes itens:

a) Prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento.

b) Outras actividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

c) Os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos.

D — Serviço à Instituição (5 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte item:

A realização de actividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais actividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os candidatos são classificados na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. A classificação final é a soma ponderada, por parâmetro, das classificações obtidas em todos os indicadores. Em caso de empate, atribui-se o dobro do valor à classificação obtida no parâmetro dominante no perfil em que é feita a candidatura. Caso persista o empate, procede-se à divisão da classificação obtida pelo número de anos após a conclusão do doutoramento. Sempre que esteja em causa um empate entre candidatos classificados em primeiro lugar, pode o júri decidir proceder ao desempate através de audição pública desses candidatos, nos termos do n.º 4.

4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Doutor Victor Domingos Seabra Franco, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, Professor Catedrático aposentado da Universidade do Algarve

Doutor João José de Matos Ferreira, Professor Associado do Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Beira Interior

Doutora Zélia Maria da Silva Serrasqueiro Teixeira, Professora Associada do Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Beira Interior

Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do ISCTE-IUL

Doutor António da Silva Robalo, Professor Catedrático do ISCTE-IUL

VIII — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como das listas de classificação final e ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante afixação na vitrina da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de endereço electrónico.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

205328183

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 15406/2011

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por, José Carlos da Costa e Cunha os seguintes elementos:

Doutor Fernando Rosa Rodrigues Lopes, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutora Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutor João Carlos Aguiar Teixeira, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

7 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Meireiros*.

205327413

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 15407/2011

Por despacho de 26 de Julho de 2011 do Reitor da Universidade da Beira Interior foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, à professora Doutora Anabela Monteiro de Paiva, Professora Auxiliar, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2011. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Novembro de 2011. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

205325648

Despacho (extracto) n.º 15408/2011

Por despacho de 18 de Outubro de 2011 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com duração de cinco anos, ao Doutor Bruno Filipe Rama Travassos,

na categoria de Professor Auxiliar, para o exercício de funções no Departamento de Ciências do Desporto, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da mesma Universidade, com efeitos a 29 de Setembro de 2011, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início destas funções. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Novembro de 2011. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

205325761

#### Despacho n.º 15409/2011

Por despacho de 15 de Junho de 2011 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi à Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2011, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de Setembro, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 do Estatuto Remuneratório do pessoal docente Universitário.

Relatório de avaliação do período experimental do Doutor Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, Professora Auxiliar da UBI.

O Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da UBI, com base nos pareceres solicitados e subscritos pelos Doutores Manuel José dos Santos Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior e Doutora Ana Paula Coelho Duarte, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório de avaliação do período experimental apresentado pela Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a redação resultante da alteração introduzida pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, deliberou, por unanimidade, em reunião realizada no dia três de Março de dois mil e onze, propor a contratação da Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia como Professora Auxiliar por tempo indeterminado.

Covilhã e UBI, em 9 de junho de 2011. O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia, Mário Marques Freire.

7 de Novembro de 2011. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

205327284

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 15410/2011

Considerando que, nos termos do artigo 55.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (UL), publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a comissão estatutária nomeada por meu Despacho n.º 125/R/2010, apresentou o respectivo projecto de Estatutos da Unidade Museus, de acordo com as orientações fixadas para esta unidade:

1 — Determino a publicação dos Estatutos da Unidade Museus aprovados por deliberação de 26 de Outubro de 2011 do conselho geral, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da UL.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

ANEXO

### Estatutos dos Museus da Universidade de Lisboa

#### Artigo 1.º

##### Natureza

É constituída, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, dos Estatutos da Universidade de Lisboa, a Unidade Museus da Universidade de Lisboa que sucede e integra as colecções do Museu Nacional de História Natural e do Museu de Ciência da Universidade de Lisboa, os antigos edifícios

da Escola Politécnica, bem como os bens móveis e equipamentos do Jardim Botânico de Lisboa.

#### Artigo 2.º

##### Fins

A nova Unidade tem por objecto promover actividades de carácter científico, pedagógico e cultural, relacionadas com a museologia.

São designadamente seus fins:

a) Desenvolver acções no domínio museológico, especialmente promovendo a conservação e a expansão das colecções dos seus museus e laboratórios;

b) Promover a compreensão pública da ciência e do conhecimento universitário, com destaque para as ciências da natureza, realizando designadamente conferências, cursos, exposições e a publicação de obras científicas no domínio das suas actividades;

c) Apoiar a investigação nas áreas da mineralogia e geologia, da zoologia e antropologia, da botânica e das demais ciências naturais;

d) Estimular o estudo e a divulgação da história da ciência e da técnica e da sua interacção com a história cultural e económica;

e) Estabelecer consórcios para valorização e utilização das colecções museológicas e do património universitário;

f) Contribuir para a formação científica e cultural dos estudantes, em particular do corpo discente da Universidade de Lisboa, nos domínios da sua actividade específica;

g) Conservar e administrar o Jardim Botânico de Lisboa e incentivar a sua adequada utilização para fins científicos e de lazer.

#### Artigo 3.º

##### Orgânica

1 — A Unidade criará os serviços necessários para a prossecução dos seus fins, no sentido, nomeadamente, de dinamizar a vertente museológica de interface com o público, incluindo a adopção de designações próprias que criem uma imagem de marca junto do grande público.

2 — A Unidade integrará na sua orgânica, com os serviços dotados de autonomia funcional que considerar adequada, o Museu Nacional de História Natural, incluindo o Jardim Botânico, e o Museu de Ciência, competindo-lhe a organização, manutenção e conservação das colecções existentes, de outras colecções da Universidade de Lisboa e das suas unidades orgânicas, e de outras entidades nacionais e doações particulares, desde que entendam deverem ser tratadas no âmbito das suas estruturas.

#### Artigo 4.º

##### Património sob gestão dos Museus da Universidade de Lisboa

1 — Sob a superior orientação do Reitor, o Conselho Directivo da Unidade assegurará a gestão dos edifícios da antiga Escola Politécnica e os acervos museológicos da Universidade de Lisboa, compostos pelas colecções que integravam o Museu Nacional de História Natural e o Museu de Ciência, bem como pelos restantes acervos museológicos que lhe forem confiados, designadamente pelas Unidades Orgânicas da Universidade.

2 — Farão igualmente parte do património sob gestão da Unidade Museus quaisquer rendimentos, subsídios, heranças, legados ou doações provenientes de pessoas públicas ou privadas e todos os demais direitos que lhe advierem a título gratuito, com o objectivo de fomentar actividades de tipo museológico;

3 — O património sob gestão da Unidade Museus é parte integrante do património da Universidade de Lisboa;

#### Artigo 5.º

##### Órgãos da Unidade Museus da Universidade de Lisboa

São órgãos da Unidade:

- O Conselho Directivo.
- O Conselho de Estratégia.
- O Conselho Científico.

#### Artigo 6.º

##### Conselho Directivo

1 — O Conselho Directivo é constituído por três membros designando o Reitor o Presidente e, por proposta deste, os dois restantes.

2 — O mandato dos membros do Conselho Directivo é de quatro anos, sem prejuízo da sua eventual recondução por mais um mandato.

3 — As deliberações do Conselho Directivo são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de desempate.